

TERMO ADITIVO DO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 135/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E A EMPRESA ANDROMEDA EVENTOS E SERVICOS EIRELI.

A **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 1º Andar, Brasília – DF, criada pela Lei n. 3.998 de 15/12/61, instruída pelo Decreto n. 500 de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o n. 00.038.174/0001-43, neste ato representada pela Decana de Administração, **Profª. MARIA LUCILIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 2.384.751 – SSP/DF e do CPF 294.674.203-25, credenciada por delegação de competência, por meio do Ato da Reitoria nº 1.656 de 30/11/2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDROMEDA EVENTOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **20.882.119/0001-42** sediada no CA 11 LOTE 5 SALAS 206 A 2011 ED. LE OFFICE - LAGO NORTE - BRASÍLIA - DF, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA LEITE**, portador(a) da Carteira de Identidade n. 1.966.636 expedida pela SSP/DF e CPF 712.365.381-53, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 resolvem aditar o Contrato n. 135/2019, celebrado em 12 de dezembro de 2019, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 135/2019, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **12 de dezembro de 2020**, com término previsto em **12 de dezembro de 2021**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 612.612,00 (seiscentos e doze mil seiscentos e doze reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 135/2019 não alteradas por meio deste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à sua publicação sob a forma de extrato no Diário Oficial da União, às expensas e por iniciativa da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de pleno acordo, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO de ALMEIDA LEITE, Usuário Externo**, em 19/11/2020, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucilia dos Santos, Decano(a) do Decanato de Administração**, em 24/11/2020, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5980528** e o código CRC **DD861657**.